



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.2859/2019

“ALTERA ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.636/2017”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 31 da Lei Municipal nº 2.636/2017, que instituiu o Programa Bolsa de Estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Iúna, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O valor da bolsa complementação salarial corresponde:

- I- ao pagamento mensal de R\$600,00 (seiscentos reais), na modalidade de Estágio de Graduação;
- II- ao pagamento mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), na modalidade de Estágio de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Em ambas modalidades, será devido o pagamento de auxílio-transporte no valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mediante o preenchimento de declaração a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (16/09/2019).

WELITON VIRGILIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado	no	saguão	de	entrada	da
Prefeitura	Municipal	de	Iúna	-	ES,
às	17	horas	do	dia	16/09/2019

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete